

Fis. 17



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

Número do Processo: 040/17.

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR OS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS. VOTO FAVORÁVEL.

### **1 – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Wederson Lopes que autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar os doadores de medula óssea do pagamento de inscrição de concursos públicos promovidos pelo Município de Anápolis.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto foi considerado constitucional pelos nobres Titulares, na forma da emenda apresentada. Distribuída na Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, o Relator passa a elaborar o parecer com base nos motivos apresentados abaixo.

### **2 – FUNDAMENTAÇÃO**

Analisando a proposição em questão, percebo que foram observados os preceitos e princípios da Constituição Federal e das Leis Orçamentárias em nosso ordenamento jurídico, além de a proposição ser oportuna e conveniente para o Município de Anápolis.

### **3 – CONCLUSÃO**

Sendo assim, o Relator que abaixo subscreve vota **FAVORAVELMENTE** à propositura aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 9 de agosto de 2019.

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,  
S/N, Centro, Anápolis-GO  
CEP: 75025-040

[anapolis.go.leg.br](http://anapolis.go.leg.br)

Encaminha-se à **MESA**  
Em 09 de 08 de  
  
Presidente